



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 298/72,

de 24 de Outubro de 1972.

**E M E N T A:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício aos SERVIÇOS URBANOS, em favor do Setor de Iluminação Pública, o crédito especial na importância de Cr\$ 4.966,00 (quatro mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber/ que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo / Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de Cr\$ 4.966,00 (quatro mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros), para ocorrer com as despesas de aquisição de postes e luminárias para diversos logradouros públicos.

**Artº 2º** - A despesa de que trata o artigo 1º, / correrá por Conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.4.0 - MATERIAL PERMANENTE-04.00 Aquisição de Postes, Luminárias e Acessórios para logradouros públicos. 10. SERVIÇOS URBANOS - 10.03 - Setor de Iluminação Pública.

**Artº 3º** - Constitui recurso para fazer face a presente despesa, a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

**8. SERV. DE EDUC. E CULTURA**

**8.01 - Setor de Ensino Primário**

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Execução:

II - Construção de uma sala de aula no Povoado de Boa Esperança.....Cr\$4.000,00

**9. SERV. DE SAÚDE PÚB. E ASSIST. SOCIAL**

**9.01 - Setor de Saúde**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02.00 - Despesa Variável c/ P. Civil

02.03 - Substituições regulamentares.....Cr\$ 966,00

TOTAL.....Cr\$4.966,00

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA  
(Prefeito)